



Prefeitura Municipal de Bom Princípio
Conselho Municipal de Educação



Lei Nº 2580 de 14 de novembro de 2017

Parecer CME nº 16/2025

Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, de Bom Princípio, para a oferta de Educação Infantil (etapas Creche e Pré-escola).

O Conselho Municipal de Educação de Bom Princípio, dentre as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.580 de 14 de novembro de 2017, e de acordo com seu Regimento Interno, vem por meio deste emitir seu parecer quanto à:

I. RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação realizou vistorias nas escolas municipais de educação infantil e de ensino fundamental entre os meses de setembro e outubro de 2025. Também foi realizada a conferência dos documentos entregues em formato de pasta física para o presente Conselho. Na reunião ordinária de outubro foi realizada a conferência dos documentos exigidos e o debate referente às vistorias, seguidas da finalização dos relatórios pelos conselheiros participantes das vistorias.

A partir daí, foram feitas as deliberações.

II - DETERMINAÇÕES

Através de ofício direcionado à direção da escola, será entregue cópia física do relatório da vistoria, bem como encaminhamento de versão digital para o e-mail oficial da instituição. Também será enviada cópia para a Secretaria Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Educação solicita a leitura atenta do relatório da vistoria, o qual identifica potencialidades e fragilidades apontadas na verificação, e

sugere utilizá-las como indicativo para eventuais melhorias na infraestrutura e na organização das atividades da escola, atentando especialmente para as pendências, caso existentes.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste recredenciar o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, de Bom Princípio, **para a oferta de Educação Infantil (etapas Creche e Pré-escola).**

O Conselho deliberou que serão realizadas **vistorias anuais** na instituição e **a vigência deste parecer de recredenciamento se encerra no final do ano de 2028**, salvo necessidade de alteração em razão de reorganização do estabelecimento de ensino ou alguma inconsistência encontrada em vistoria futura que exija novo documento de autorização.

Aprovado pelo Plenário, em Reunião Ordinária, no dia 25 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO STRÖHER - Presidente

LIDIANE LEHUGEUR SABBADO - Vice-presidente

MARIELI RODRIGUES DA SILVA CORRÊA - Secretária

JOANA MARIA FRITZEN - Conselheira

CARLA LUDWIG GÖTZ - Conselheira

NISIE CHANDELLI BOCK CAVALHEIRO - Conselheira

MARILENE BOHN SCHOMMER - Conselheira

ROCHELI FRANCESCHINI - Conselheira

VANESSA FRIBEL DE QUADROS STEFFEN - Conselheira